



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ



PARECER N^o 1206 /2014-PROGEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2013-
PMM-AUDIOLOGICO LTDA-ME

Incumbiu-nos o Procurador Geral do Município, de analisar a possibilidade jurídica no que tange a realização de termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato administrativo 052/2013, pelo prazo de seis meses, limitandose os valores ao saldo remanescente.

O contrato em tela tem por objeto prestação de serviços técnicos especializados de FONOAUDIOLOGIA e OTORRINOLARINGOLOGIA.

Junto ao memo3395/2013-SMS constam: termo de autorização; justificativa; declaração de compatibilidade orçamentária; cópia do contrato supracitado; minuta de termo aditivo; certidões de regularidade fiscal.

É o relatório.

A lei 8666/93, prescreve:

Art. 57-omissis

§2º-Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No caso em análise, o contrato inicial ainda está em vigência. Pretende a Secretaria Municipal de SAÚDE prorrogar por seis meses a vigência do contrato em tela.

A Secretaria justificou a a necessidade dos serviços e autorizou a prorrogação.

A minuta de termo aditivo, possui todos os requisitos legais. A empresa comprovou sua regularidade fiscal apresentando todas as certidões necessárias. Entretanto, falat apresentar a CND municipal.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Insta observar a necessidade da publicação nos termos do artigo 21 da lei 8666/93.

260
1

Ante o exposto, desde que cumpridas as recomendações, inclusive a apresentação da CND municipal, e seguidos os trâmites legais; OPINAMOS FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do termo aditivo ao contrato 052/2013/SMS.

É o Parecer.

Marabá/Pa, em 19 de novembro de 2014.

Kellen Noceti Servilha Almeida
Kellen Noceti Servilha Almeida

Procuradora Municipal

VISTO
Homologado o Parecer nº 1206/2014
no memo nº 4009/2014 exarado
pelo Dr. Kellen Noceti S. Almeida
à SMS, para conhecimento
e deliberação.
Marabá - Pará 19.11.2014

Alexandre Lisboa dos Santos
Alexandre Lisboa dos Santos
Procurador Geral do M. de Marabá
Port. nº 867/2013.05